



EDITAL SEE Nº 02 /2011

Certificação Ocupacional para o exercício do cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 41 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e no Decreto Estadual nº 44.871, de 07 de agosto de 2008, divulga normas relativas ao Processo de Certificação Ocupacional para o exercício de cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, para formação de banco de potencial.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de Certificação Ocupacional para o exercício de cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas Superintendências Regionais de Ensino, doravante denominada SRE, da Secretaria de Estado de Educação, doravante denominada SEE, será realizado sob a responsabilidade da Empresa Certificadora externa, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Certificação Ocupacional.

1.4 A Certificação Ocupacional pretende aferir e atestar, através de uma avaliação formal, objetiva e generalizada, habilidades técnicas e conhecimentos mínimos necessários ao exercício do cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas SRE da SEE, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da educação, provendo as SRE com profissionais reconhecidamente qualificados e tecnicamente habilitados para o desenvolvimento das políticas educacionais.

1.5 O processo de Certificação Ocupacional não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação no cargo, limitando-se a credenciar, junto à Secretaria de Estado de Educação, os profissionais certificados, na forma deste Edital, para a formação de banco de potencial.

1.6 O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de dois anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado “Minas Gerais”, prorrogáveis por igual período, a critério da SEE.

1.7 Serão disponibilizadas 1.880 (mil oitocentos e oitenta) vagas para a prova de Certificação Ocupacional, sendo 40 (quarenta) vagas por SRE.

1.8 O candidato poderá se inscrever ao processo de Certificação Ocupacional para apenas uma SRE, dentre aquelas constantes no Anexo I deste Edital.

1.9 Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na forma estabelecida neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, as seguintes exigências:



- a) ser servidor inativo de uma das Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Minas Gerais, ou detentor de cargo efetivo, efetivado ou função pública de uma das Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Minas Gerais, em exercício na unidade central, regional ou escola estadual da SEE;
- b) possuir nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;
- f) estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- g) não estar, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital ou durante o processo de Certificação Ocupacional, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- h) não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- i) possuir experiência mínima comprovada de 180 dias corridos de efetivo exercício como gestor em, pelo menos, uma das funções relacionadas no subitem 2.9 deste Edital, exercida no período de 01/01/2001 a 31/12/2010;
- j) não estar em ajustamento funcional por motivo de doença que impeça a assunção de cargo administrativo.

1.10 Uma vez constatada a existência de condenação penal ou condenação em processo disciplinar administrativo, a inscrição do candidato neste Processo de Certificação Ocupacional será, a qualquer tempo, tornada sem efeito, e consequentemente anulados todos os atos dela decorrentes.

1.11 Ao candidato portador de deficiência serão asseguradas as condições diferenciadas para o seu atendimento durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no item 3 deste Edital.

1.12 A Certificação Ocupacional, de que trata este Edital, terá as seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição e Seleção de Candidatos para a Prova.
- b) Prova.
- c) Títulos.
- d) Entrevista.

1.13 O processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma do Anexo II.

2 DA PRÉ-INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A PROVA

2.1 A pré-inscrição do candidato no Processo de Certificação Ocupacional para o exercício de cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas SRE implicará a ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 O candidato deverá efetuar sua pré-inscrição, única e exclusivamente, através do sítio eletrônico www.educacao.mg.gov.br, no período compreendido entre 09 horas do dia 01/06/2011 às 17 horas do dia 30/06/2011 (horário de Brasília), procedendo conforme estabelecido abaixo, devendo adotar os seguintes procedimentos:

- a) ler atentamente o Edital;
- b) ter em mãos, no ato da pré-inscrição *on line*, os comprovantes de tempo de serviço, na forma definida no subitem 2.25 deste Edital, com o detalhamento do período em dias;
- c) preencher a “Ficha de Pré-Inscrição” com os dados solicitados, atentando para a veracidade das informações prestadas, indicando a SRE para a qual pretende candidatar-se.



2.3 A pré-inscrição não garante ao candidato o direito à participação na prova de certificação ocupacional, ficando esta condicionada ao número de vagas disponíveis, ao atendimento dos requisitos mínimos de participação e à classificação por tempo de serviço comprovado, mediante a apresentação de atestados, conforme dispõem os itens 1.7, 1.9 e 2.35 deste Edital.

2.4 A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do candidato, ficando o mesmo responsável por informações incorretas que poderão ocasionar o indeferimento de sua inscrição.

2.5 A SEE e a Empresa Certificadora externa não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 Confirmada a pré-inscrição, será gerado um Comprovante de Pré-Inscrição, que deverá ser impresso e guardado em poder do candidato.

2.7 Poderão ser feitas alterações nos dados cadastrados pelo candidato até as 17 horas do dia 30/06/2011. Findo este prazo, não será permitido alterar dados.

2.8 A cada correção, será emitido um novo comprovante com as alterações processadas. Serão considerados válidos os dados informados na última alteração, se houver.

2.9 O candidato deverá registrar na ficha de pré-inscrição o período de experiência como gestor, em, pelo menos, um dos Grupos de Atividades:

GRUPO DE ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DO CARGO
A	Secretário, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete ou Subsecretário da estrutura básica da SEE
B	Dirigente máximo de SRE ou de Superintendência da estrutura básica da SEE
C	Dirigente de unidade da estrutura básica da SEE, da SRE ou de escola estadual
D	Secretário Municipal de Educação, Secretário, Secretário Adjunto, Subsecretário de Educação, ou equiparados, de outros Estados da Federação e Distrito Federal ou dirigente de unidade da estrutura básica do Ministério da Educação
E	Secretário, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, Subsecretário, ou equiparados, da estrutura básica dos órgãos da Administração Direta (exceto da SEE) ou ocupante de cargo de Presidente, Vice-presidente, Diretor, Superintendente, Gerente, Diretor-geral, Vice-diretor Geral, Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor, Pró-reitor Adjunto, Ouvidor, Secretário-Geral, ou equiparados, de Entidades Autárquicas, Fundacionais e Empresas Públicas do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais
F	Dirigente de unidades administrativas integrantes dos Órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacionais e Empresas Públicas do Poder Executivo da União, de outros Estados da Federação e Distrito Federal ou de municípios brasileiros
G	Ter atuado em nível gerencial, na área de Educação, em organizações não-estatais nacionais incluídas as do setor privado

2.10 Para cada cargo do Grupo de Atividades, o candidato deverá informar o período e o número de dias de efetivo exercício.



2.11 Somente serão aceitos os tempos de efetivo exercício compreendidos entre 01/01/2001 a 31/12/2010, sendo que nenhum período informado isoladamente poderá ser inferior a 180 dias corridos e o somatório de todos os períodos não poderá ultrapassar 3.652 dias, consecutivos ou não.

2.12 Será permitida a marcação de mais de um Grupo de Atividades, desde que o tempo de exercício não seja paralelo.

2.13 A cada Grupo de Atividades foi atribuído um peso, que multiplicado pelo número de dias de exercício resultará na pontuação do candidato por grupo:

Grupo A – peso 8

Grupo B – peso 7

Grupo C – peso 6

Grupo D – peso 5

Grupo E – peso 4

Grupo F – peso 3

Grupo G – peso 1

2.14 A pontuação final do candidato será o somatório da pontuação dos grupos em que registrou tempo de serviço:

$$P \times T = PG$$

$$PF = PG1 + PG2 + \dots + PG7$$

Onde:

P → peso por grupo

T → tempo de serviço em dias

PG → pontuação por grupo

PF → pontuação final

2.15 A menor pontuação possível de ser obtida pelo candidato é 180 pontos e a maior, 29.216 pontos.

2.16 Será disponibilizada no sítio eletrônico www.educacao.mg.gov.br, em 04 de julho de 2011, a relação geral de pré-inscritos e a pontuação individual obtida no cálculo do tempo de serviço.

2.17 Não haverá desempate entre os candidatos com mesma pontuação, sendo os candidatos nesta situação classificados em ordem decrescente alfabética.

2.18 Os 60 (sessenta) candidatos com maior pontuação final, por SRE, estarão convocados a apresentar os documentos comprobatórios do tempo de serviço e escolaridade. Os demais estarão excluídos para todas as outras etapas deste certame.

2.19 Os candidatos com pontuação igual ao classificado na 60^a posição, por SRE, estarão também classificados para a análise documental, não se aplicando neste caso a exclusão de que trata o subitem anterior.

2.20 A análise dos documentos comprobatórios do tempo de serviço e escolaridade será feita por comissão especial da SEE, constituída para este fim, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2.21 A análise documental obedecerá à seguinte ordem:

- a) análise dos documentos apresentados pelos candidatos classificados da 1^a a 40^a posição;
- b) havendo empate de pontuação entre o classificado na 40^a posição e os seguintes, será feita a análise de documentos de todos os candidatos nesta situação;



c) os candidatos classificados por SRE da 41^a a 60^a posição, e aqueles classificados conforme o subitem 2.19, somente terão seus documentos analisados se algum dos candidatos classificados até a 40^a posição não comprovar o tempo de serviço declarado na ficha de pré-inscrição.

2.22 Na análise documental serão selecionados 40 (quarenta) candidatos por SRE para participar da prova.

2.23 Os candidatos empatados com a mesma pontuação daquele classificado na 40^a posição, por SRE, terão seus documentos analisados e, se aprovados, serão classificados para a prova objetiva, ainda que excedam o limite de 40 vagas por SRE.

2.24 O candidato selecionado para a análise documental deverá encaminhar obrigatoriamente os documentos na seguinte ordem:

- a) *Curriculum Vitae*, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) comprovantes de tempo de serviço;
- c) comprovantes de escolaridade em nível de pós-graduação.

2.25 Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

- a) Declaração de Tempo de Serviço devidamente preenchida e assinada pelo responsável da unidade de pessoal do serviço ou dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função;
- c) Contrato e/ou recibos de pagamento de autônomo autenticados, comprobatórios de prestação de serviços no exercício da função requerida.

2.26 Serão aceitos como documentos comprobatórios de escolaridade:

a) Especialização (pós-graduação *lato sensu*):

- fotocópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) do Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar; ou
- declaração ou outro atestado oficial de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas, expedido pela instituição de ensino, acompanhado de histórico escolar.

b) Mestrado e Doutorado (pós-graduação *stricto sensu*):

- fotocópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) do diploma registrado; ou
- declaração ou outro atestado oficial de conclusão de curso, expedido pela instituição de ensino, acompanhado da Ata de Defesa de Dissertação ou Tese, respectivamente.

2.27 Os diplomas de mestrado e de doutorado e os certificados de especialização expedidos por universidades estrangeiras deverão ter sido revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento.

2.28 Os documentos de que tratam os subitens 2.25 e 2.26 deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas), preferencialmente encadernados, numerados sequencialmente e acompanhados de documento de encaminhamento assinado pelo candidato e com a descrição do número de páginas.



2.29 Os documentos comprobatórios de tempo de serviço e de escolaridade deverão ser postados, via Correios, impreterivelmente, até o dia 11 de julho de 2011, acondicionados em envelope opaco e sem sinais de violação e de acordo com as descrições abaixo, para o seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais
Superintendência de Recursos Humanos
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde
Edifício Minas – 11º Andar
Belo Horizonte – Minas Gerais
CEP 31.630-900

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL EDITAL N°

_____/2011

NOME DO CANDIDATO

MASP

Nº DE INSCRIÇÃO

**SRE PARA A QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO AO
CARGO**

2.30 Para fins de recebimento e análise dos documentos comprobatórios do tempo de serviço e de escolaridade será considerada a data da postagem carimbada pelos Correios.

2.31 Não serão aceitas reclamações em relação aos documentos postados e não recebidos, salvo comprovação pelo candidato, mediante protocolo dos Correios, do recebimento pela SEE.

2.32 Não serão considerados os documentos entregues:

- a) sem a devida identificação;
- b) em período, local e forma distintos do especificado nos subitens 2.25, 2.26, 2.29 e 2.30.

2.33 A análise documental constará de duas etapas:

- a) análise dos documentos de tempo de serviço: para seleção dos candidatos à prova;
- b) análise dos documentos de escolaridade: terá seu(s) título(s) avaliado(s), conforme item 6, o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva.

2.34 Os candidatos selecionados por tempo de serviço terão sua inscrição confirmada e os demais serão considerados eliminados para todos os efeitos deste certame.

2.35 A SEE disponibilizará no sítio eletrônico www.educacao.mg.gov.br a relação dos 40 (quarenta) candidatos selecionados por SRE para participar da prova.

2.36 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) dos candidatos selecionados, contendo informações relativas ao local de realização da prova, será enviado para o e-mail pessoal cadastrado na ficha de pré-inscrição.

3 DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

3.1 O candidato portador de deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 A participação no processo de Certificação Ocupacional nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência ficará condicionada à solicitação do candidato na forma deste Edital e à análise, pela SEE, da legalidade e da viabilidade do pedido.

3.3 Para concorrer ao processo de Certificação Ocupacional, o candidato portador de deficiência deverá, durante o preenchimento da Ficha de Pré-Inscrição, proceder da seguinte forma:



- a) informar que é portador de deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova;
- d) especificar o tipo de atendimento necessário à realização da prova;
- e) enviar laudo médico nos termos do subitem 3.5 e seguintes deste Edital.

3.4 O candidato portador de deficiência classificado por tempo de serviço na forma do subitem 2.18 deverá encaminhar, junto com a documentação comprobatória do tempo de serviço, conforme itens 2.25, 2.26, 2.29 e 2.30, laudo médico, no original ou em cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos do item 3.6 deste Edital.

3.5 O laudo médico citado nos subitens 3.3 “e” e 3.4 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.6 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

3.7 O laudo médico terá validade somente para este processo de Certificação Ocupacional e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da SEE.

3.8 Na falta do laudo médico, ou quando este for entregue de forma diversa da prevista no subitem 3.4 ou, ainda, quando não contiver as informações indicadas no subitem 3.5, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional como portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Pré-inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização da prova, se selecionado na forma dos subitens 2.22 e 2.23.

4 DA PROVA

4.1 A prova de Certificação Ocupacional para o cargo de provimento em comissão destinado a responder pelas SRE, de caráter eliminatório, constará de cinquenta questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada.

4.2 A prova de conhecimentos versará sobre conteúdos das seguintes áreas:

- a) conhecimentos gerais em relação às temáticas: políticas públicas de educação, referenciais pedagógicos, bases legais da educação, interações sociais na sala de aula e na escola;
- b) conhecimentos específicos de gestão educacional, gestão pública (planejamento e gestão de recursos orçamentários e financeiros, gestão de pessoas, gestão de compras, contratos e convênios, gestão do patrimônio, transportes e serviços gerais).

4.3 O conteúdo programático e as referências para estudo serão organizados pela SEE e disponibilizados no sítio eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

4.4 A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.



4.5 A prova será realizada no dia **25 de setembro de 2011 (domingo), no horário de 08h às 12h**, em local a ser definido pela SEE e informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) dos candidatos selecionados.

4.6 Os candidatos à Certificação Ocupacional para uma das SRE Metropolitanas A, B ou C farão prova em Belo Horizonte e os demais candidatos farão prova no município sede da SRE para a qual se inscreveram.

4.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início de realização da prova, munido obrigatoriamente do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado na Ficha de Inscrição, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), lápis e borracha e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

4.8 Em nenhuma hipótese será permitido:

- a) ingresso ao local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
- b) realização da prova fora da data, horário, local e município registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- d) prorrogação do tempo de duração da prova.

4.9 Não haverá segunda chamada para a prova. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional.

4.10 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de prova.

4.11 Após a autorização do fiscal de prova, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação da prova, quando serão observadas as condições abaixo:

- a) as instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
- b) o candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade;
- c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
- d) somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos portadores de deficiência;
- e) em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo em situação que o fiscal de sala julgar necessário;
- f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal de sala, no momento de realização da prova, para as devidas correções;
- g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- i) na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.



4.12 Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional o candidato que durante a prova objetiva de múltipla escolha:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipad*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela Empresa Certificadora externa;
- h) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- i) deixar de entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização da prova.

4.13 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 4.12 deste Edital, o fiscal da sala lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Empresa Certificadora externa, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.14 O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.

4.15 Ao terminar a prova, o candidato poderá retirar-se do local, somente após a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Prova ao Fiscal.

4.16 Os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos.

4.17 O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br, no primeiro dia útil subsequente à realização da prova.

4.18 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

4.19 A relação de candidatos aprovados na prova será divulgada exclusivamente no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br, a partir de 07 de outubro de 2011. Não haverá envio de correspondência eletrônica aos classificados para a entrevista.

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso fundamentado contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Certificação Ocupacional em relação ao gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha.

5.2 O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito da prova, para interpor recurso contra o gabarito e questões da prova.

5.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulários eletrônicos disponibilizados no sítio eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

5.4 Não serão conhecidos os recursos:



- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a mais de uma questão por formulário;
- e) encaminhado em meio diferente do especificado no subitem 5.3.

5.5 O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado respeitadas as seguintes especificações:

- a) preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão impugnada e da resposta marcada pelo candidato;
- b) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

5.6 Se do exame do recurso contra o gabarito ou da questão de múltipla escolha de prova resultar na anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

5.7 Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

5.8 A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

5.9 Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.10 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas aos recursos ficarão disponíveis para consulta de todos os candidatos no sítio eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

5.11 O resultado do recurso não será comunicado individualmente ao candidato que o interpôs.

5.12 A decisão de que trata o subitem 5.10 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

6 DOS TÍTULOS

6.1 Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, apresentados conforme subitem 2.26.

6.2 Serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Doutorado – 20 (vinte) pontos por curso concluído.
- b) Mestrado – 15 (quinze) pontos por curso concluído.
- c) Especialização:

- 10 (dez) pontos – por curso concluído em Instituição de Ensino Superior que possua programa de pós-graduação com avaliação da CAPES superior a 3 (três) pontos;
- 05 (cinco) pontos – por curso concluído em Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação e que não ofereça curso de pós-graduação *stricto sensu*.

6.3 A pontuação obtida da análise de títulos será somada à pontuação obtida pelo candidato aprovado na prova objetiva para seleção dos candidatos à entrevista.

7 DA ENTREVISTA

7.1 Participará da etapa de entrevista o candidato aprovado na prova objetiva cujo somatório da nota da prova e dos títulos perfizer o mínimo de 60 pontos.

7.2 O candidato que não atender a convocação para comparecimento à entrevista será eliminado do processo de Certificação Ocupacional.



7.3 O resultado da entrevista servirá de apoio à tomada de decisão quando do aproveitamento de candidato certificado para assumir o cargo de provimento em comissão destinado a responder por uma das SRE.

7.4 A relação de candidatos convocados para a entrevista, a data, o horário e o local de realização da entrevista será divulgada exclusivamente no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br, a partir de 07 de outubro de 2011. Não haverá envio de correspondência eletrônica aos classificados para a entrevista.

7.5 Os candidatos convocados para a entrevista, inscritos para uma das SRE Metropolitanas A, B ou C, participarão da entrevista em Belo Horizonte e os demais no município sede da SRE para a qual se inscreveram.

7.6 É dever do candidato, efetivamente inscrito e aprovado na prova objetiva, acompanhar no sítio eletrônico www.educacao.mg.gov.br a sua convocação e a data, horário e local de realização da entrevista.

7.7 A entrevista será individual e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

7.8 O candidato deverá assinar Termo de Autorização de Imagem para gravação em vídeo com áudio da entrevista.

7.9 Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e políticas públicas na área de educação.
- b) Capacidade de gerenciamento e de articulação de equipes de trabalho, criatividade, dinamismo e flexibilidade.
- c) Conhecimento das ações, programas e projetos educacionais da SEE e outros do Governo de Minas que contam com envolvimento da SEE.
- d) Disponibilidade para atendimento às demandas da SRE e SEE.

8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 A Certificação Ocupacional para ocupar cargo em comissão destinado a responder pelas SRE será concedida ao candidato que alcançar a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no somatório da prova objetiva e títulos, **desde que tenha participado da entrevista**.

8.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no “Minas Gerais” e disponibilizada no endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

8.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação no cargo de provimento em comissão destinado a responder pela SRE.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação de que trata este Edital serão divulgadas no sítio eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

9.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado exclusivamente no sítio eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

9.3 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Pré-inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da pré-inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



9.4 As informações sobre esta Certificação, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela SEE, exclusivamente pelo e-mail certificacao.ocupacional@educacao.mg.gov.br.

9.5 A SEE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação.

9.6 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos não havendo justificativa para o seu descumprimento.

9.7 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação Ocupacional que vierem a ser publicados pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Secretaria de Estado de Educação, em Belo Horizonte, aos 18 de maio de 2011.

ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
Secretária de Estado de Educação



ANEXO I
RELAÇÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO

1. Almenara
2. Araçuaí
3. Barbacena
4. Campo Belo
5. Carangola
6. Caratinga
7. Caxambu
8. Conselheiro Lafaiete
9. Coronel Fabriciano
10. Curvelo
11. Diamantina
12. Divinópolis
13. Governador Valadares
14. Guanhães
15. Itajubá
16. Ituiutaba
17. Janaúba
18. Januária
19. Juiz de Fora
20. Leopoldina
21. Manhuaçu
22. Metropolitana A / Belo Horizonte
23. Metropolitana B / Belo Horizonte
24. Metropolitana C / Belo Horizonte
25. Monte Carmelo
26. Montes Claros
27. Muriaé
28. Nova Era
29. Ouro Preto
30. Pará de Minas
31. Paracatu
32. Passos
33. Patos de Minas
34. Patrocínio
35. Pirapora
36. Poços de Caldas
37. Ponte Nova
38. Pouso Alegre
39. São João Del Rei
40. São Sebastião do Paraíso
41. Sete Lagoas
42. Teófilo Otoni
43. Ubá
44. Uberaba
45. Uberlândia
46. Unaí
47. Varginha



ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Pré-inscrição eletrônica	De 01 a 30 de junho de 2011
Divulgação da relação dos candidatos inscritos e dos classificados para apresentação de documentos comprobatórios do tempo de serviço	04 de julho de 2011
Postagem de documentos comprobatórios do tempo de serviço pelos candidatos classificados à análise documental	Até 11 de julho de 2011
Postagem de documentos comprobatórios do tempo de serviço e do laudo médico pelos candidatos portadores de deficiência classificados à análise documental	Até 11 de julho de 2011
Divulgação da relação dos candidatos selecionados para participar da prova objetiva	12 de agosto de 2011
Realização da prova objetiva	25 de setembro de 2011
Divulgação do gabarito da prova objetiva	26 de setembro de 2011
Recebimento dos recursos de prova	27 e 28 de setembro de 2011
Divulgação da análise dos recursos de prova	03 de outubro de 2011
Divulgação dos candidatos aprovados na prova objetiva	07 de outubro de 2011
Divulgação da pontuação dos títulos dos aprovados na prova objetiva	07 de outubro de 2011
Divulgação da convocação para a entrevista	07 de outubro de 2011
Realização das entrevistas	De 10 a 14 de outubro de 2011
Divulgação do resultado final do processo de Certificação Ocupacional	28 de outubro de 2011



ANEXO III
CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO:

MASP/DV:

Nº DE INSCRIÇÃO:

SRE PARA A QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO (*mesma informada na Ficha de Pré-inscrição*):

FORMAÇÃO ACADÊMICA (*mesma informada na Ficha de Pré-inscrição*):

Pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado):

Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado):

Pós-graduação *lato sensu* (Especialização):

Graduação:

Ensino Médio:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (*mesma informada na Ficha de Pré-inscrição*):

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (*frequentados a partir de 01/01/2005*):

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (*se houver*):

Assinatura do Candidato